



Câmara de Vereadores	
FL 04	Rubrica J

Of. Gab. n.º 210/2017

Serafina Corrêa, RS, 23 de março de 2017.

Sua Excelência  
Vereadora – Olderes Maria Piazza Santin  
Presidente do Poder Legislativo Municipal  
Serafina Corrêa – RS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 185/2017  
Data: 33/03/17  
Ass. Jel 16:50

**Assunto: Resposta Ofício n.º 75/2017  
Pedido de Providências n.º 25/2017**

O Município de Serafina Corrêa – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 88.597.984/0001-80, com sede na Avenida 25 de Julho, 202, em Serafina Corrêa/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, excelentíssima senhora **Maria Amélia Arroque Gheller**, vem por intermédio deste acusar o recebimento do Ofício acima mencionado e ao mesmo tempo informar que a Lei Municipal n.º 3.261 que “INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE USO DE UNIFORME PADRONIZADO PELOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR PROGRAMA COMPLEMENTAR DE MATERIAL DIDÁTICO” entrou em vigor em 20 de agosto de 2014.

Dessa forma, salienta-se que as disposições nela contidas deveriam ter sido consideradas a contar da data de sua entrada em vigor. Ou seja, a obrigatoriedade de uso de uniformes, bem como o seu fornecimento pelo Município deveriam ter ocorrido desde então.

A atual administração, tendo em vista as normas contidas na Lei Municipal n.º 3.261/2014 encaminha o pedido à Secretaria Municipal de Educação para análise e para gradativo atendimento às disposições legais.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para elevar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Amélia Arroque Gheller,  
**Prefeita Municipal.**